



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2026

CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

1. CLÁUSULO I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, com fornecimento de passagens terrestres, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Barra do Choça/BA conforme as necessidades das secretarias municipais de Barra do Choça – BA, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PERCENTUAL DE DESCONTO / TABELA REFERENCIAL DE DESTINOS;

1.3.2. **ANEXO II** – CARTA PROPOSTA;

1.3.3. **ANEXO III** – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

1.3.4. **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

1.3.5. **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.3.6. **ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO.

2. CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.0. A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.1. Desta forma, quando houver necessidade, esgotados os recursos próprios, o gestor público poderá buscar a complementação da prestação de Serviços de Agenciamento de viagens no município de Barra do Choça – BA, visando atender às necessidades das Secretarias, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referencial, segundo as necessidades do Poder Público associadas às especialidades ofertadas, levando-se também em consideração a localização da maior demanda e outros critérios técnicos devidamente justificados.

2.2. O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Barra Do Choça e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

2.3. O presente processo de credenciamento tem como objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, com fornecimento de passagens terrestres, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Barra do Choça – BA, garantindo a prestação de serviços de forma eficiente e contínua.

2.4. A solicitação presente de credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar maior flexibilidade e isonomia no atendimento das demandas, permitindo a participação de diversas empresas que preencham os requisitos estabelecidos no edital. Esse procedimento possibilita a contratação de forma mais ágil e eficiente, proporcionando uma melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que permite a escolha de fornecedores com base em critérios objetivos, previamente definidos.

2.5. Além disso, o credenciamento promove a ampliação da concorrência e estimula a participação de empresas qualificadas, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

2.6. Assim, a realização deste processo é imprescindível para garantir o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, contribuindo para a eficiência administrativa e para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população de Barra do Choça.

3. CLÁUSULA III – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **06/08/2026 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça – BA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

3.4. O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública Municipal. Durante o período de vigência, os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será variável, de acordo a necessidade do serviço, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CLAUSULA IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- f) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA;
- g) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
- h) Assinatura do termo contratual;
- i) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

5.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.9. Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

5.1.10. Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.11. Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.12. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.3. Os documentos referidos no item 5.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente.

5.4.2. Experiência na área, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica privada ou pública;

5.4.3. Comprovante de que possui inscrição no CADASTUR (Ministério do Turismo).

5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.

5.5.2. Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.

5.5.3. Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

específico.

5.5.4. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.

5.5.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.5.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo II, III, IV e V** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3. Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça.

6.1.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.5. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referência **Anexo I** deste Edital

6.3 DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, a partir do dia **06/08/2026**, das 08:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

**NOME DA LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CHOÇA
CREDENCIAMENTO 019/2026
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

7.2. A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e na página internet do Prefeitura Municipal de Barra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

do Choça.

7.3. Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontratação se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Municipal de Barra do Choça – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça – BA. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochoca.ba.gov.br**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 05 de agosto de 2026.

OBERDAM ROCHA DIAS

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, com fornecimento de passagens terrestres, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Barra do Choça/BA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

As passagens terrestres poderão ser solicitadas para quaisquer destinos nacionais atendidos pelo transporte rodoviário regular, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, observada a disponibilidade de linhas e horários.

O credenciamento será realizado sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital, mediante aplicação do percentual mínimo de desconto de 8% (oito por cento) sobre as tarifas públicas praticadas pelas empresas transportadoras, sem cobrança de taxa de agenciamento, taxa administrativa ou qualquer outro encargo adicional à Administração.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante solicitação do setor competente e observância do sistema de rodízio estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Os serviços objeto deste credenciamento compreendem o agenciamento, a comercialização e o fornecimento de passagens terrestres, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Barra do Choça/BA.

O Anexo I – Memória de Cálculo do Percentual de Desconto integra este Termo de Referência e demonstra a metodologia utilizada para definição do percentual mínimo de desconto adotado para o credenciamento, elaborado com base na pesquisa de mercado e nas propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2026, posteriormente declarado fracassado em razão da inabilitação dos licitantes.

O Anexo II – Tabela Referencial de Destinos integra este Termo de Referência e apresenta os principais trechos estimados com base no histórico de utilização e nas demandas previstas pelas Secretarias Municipais participantes, possuindo caráter meramente referencial e não exaustivo. Poderão ser solicitadas passagens para quaisquer destinos nacionais atendidos pelo transporte rodoviário regular, conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade de linhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

e horários.

Poderão participar do credenciamento as agências de viagens, as empresas de agenciamento e comercialização de passagens terrestres e as empresas transportadoras rodoviárias de passageiros que operem linhas próprias, desde que possuam atividade econômica compatível com o objeto, estejam regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, quando aplicável, atendam às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência e concordem com a aplicação do percentual mínimo de desconto de 8% (oito por cento), sem cobrança de taxa de agenciamento, taxa administrativa ou qualquer outro encargo próprio da credenciada.

As empresas transportadoras poderão atender às solicitações referentes às linhas, aos trechos e aos horários que operem ou comercializem regularmente. As agências de viagens e empresas de agenciamento poderão atender aos trechos disponibilizados pelas transportadoras com as quais mantenham relação comercial, observadas as condições, o percentual mínimo de desconto e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de aplicação do percentual mínimo de desconto, considera-se tarifa pública o valor da passagem disponibilizado pela empresa transportadora ao público em geral, correspondente ao mesmo trecho, data, horário, itinerário e categoria de serviço solicitados pela Administração, vigente no momento da cotação e da emissão do bilhete.

A tarifa pública utilizada como base de cálculo deverá ser comprovada mediante consulta ao site oficial da empresa transportadora, sistema de vendas, tabela vigente, declaração da transportadora, consulta ao guichê ou outro documento idôneo que permita verificar o valor efetivamente praticado na data da emissão.

O percentual mínimo de desconto de 8% (oito por cento) incidirá exclusivamente sobre o valor da tarifa da passagem, antes da inclusão de tarifa de embarque, pedágio, seguro e demais valores obrigatórios cobrados diretamente pela empresa transportadora ou pelo terminal rodoviário. Esses valores deverão ser discriminados separadamente e devidamente comprovados.

O valor final devido pela Administração será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Valor final = tarifa pública – desconto mínimo de 8% + tarifas obrigatórias devidamente comprovadas.

A empresa credenciada deverá apresentar, sempre que disponíveis, as opções de horários, itinerários, categorias de serviço, empresas transportadoras e respectivos valores para o trecho solicitado, cabendo à Administração escolher a alternativa mais vantajosa e compatível com a finalidade do deslocamento.

Havendo tarifa promocional disponível ao público em geral para o mesmo trecho, data, horário, itinerário e categoria de serviço, sem exigência de condição pessoal, programa de fidelidade, cupom ou benefício exclusivo, o percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o valor promocional.

Quando houver apenas uma empresa transportadora, linha ou horário disponível que atenda à necessidade da Administração, a credenciada deverá apresentar a respectiva comprovação, permanecendo obrigatória a aplicação do percentual mínimo de desconto de 8% (oito por cento) sobre a tarifa pública correspondente.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

mediante solicitação do setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de deslocamento da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Barra do Choça/BA.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços serão utilizados para o deslocamento de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, para realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos não disponibilizados no Município, bem como de servidores e colaboradores para participação em capacitações, reuniões técnicas e demais atividades institucionais.

No âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os deslocamentos dos pacientes ocorrem conforme a regulação promovida pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, circunstância que impede a Administração Municipal de prever, com antecedência, as datas e os horários dos atendimentos, bem como a disponibilidade de vagas nos veículos das empresas transportadoras. Em diversas situações, a convocação para consultas, exames e procedimentos especializados ocorre em curto prazo, exigindo a emissão imediata das passagens, sob pena de perda da vaga disponibilizada pelo Estado.

O mercado de transporte terrestre opera com disponibilidade variável de assentos, sujeita à ocupação das linhas e à proximidade das datas de embarque, razão pela qual a existência de múltiplas empresas credenciadas amplia a capacidade de atendimento da Administração e reduz o risco de impossibilidade de emissão das passagens necessárias.

A adoção do credenciamento mostra-se especialmente adequada diante da necessidade de atendimento simultâneo, contínuo e imprevisível das demandas do Tratamento Fora do Domicílio, permitindo à Administração dispor de múltiplos prestadores aptos à emissão imediata de passagens, reduzindo o risco de perda de vagas disponibilizadas pela regulação estadual e assegurando maior eficiência, continuidade e efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Para a Secretaria Municipal de Educação, a contratação é necessária para viabilizar o deslocamento de servidores para participação em cursos, formações continuadas, capacitações, seminários, congressos, encontros, reuniões técnicas, programas educacionais e demais atividades administrativas e pedagógicas realizadas em outros municípios. Essas atividades contribuem para o aperfeiçoamento profissional, a atualização de conhecimentos, o fortalecimento das ações administrativas e pedagógicas e a melhoria dos serviços prestados pela rede municipal de ensino.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os serviços possibilitarão o deslocamento de servidores, colaboradores e representantes da Administração para participação em cursos, treinamentos, reuniões interinstitucionais, encontros, assembleias, eventos oficiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

consultorias, projetos técnicos e demais atividades necessárias ao funcionamento da Administração Municipal e à execução das políticas públicas.

Quanto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a contratação permitirá o deslocamento de servidores, equipes técnicas e usuários dos serviços socioassistenciais, especialmente pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, para participação em programas, capacitações, reuniões, atendimentos, atividades institucionais e situações emergenciais devidamente autorizadas.

Ressalta-se que o Município instaurou anteriormente o Processo Administrativo nº 069/2026, por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2026, com o objetivo de contratar os mesmos serviços. Contudo, o procedimento foi declarado fracassado em razão da inabilitação dos licitantes pelo não atendimento às exigências previstas no edital, não decorrendo o insucesso da ausência de interessados ou da inviabilidade econômica da contratação.

Diante do resultado do procedimento anterior, a Administração realizou nova análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda. Embora o Pregão Eletrônico tenha sido considerado adequado no planejamento inicial, os elementos obtidos durante o certame fracassado, aliados à necessidade de atendimento contínuo, imediato e variável das Secretarias Municipais participantes, demonstraram que o credenciamento, mediante contratação paralela e não excludente, apresenta-se, no atual contexto, como alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

Diante das características contínuas e variáveis das demandas, da necessidade de atendimento imediato em determinadas situações e da possibilidade de participação de múltiplos prestadores, optou-se pelo credenciamento, sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, como solução apta a ampliar a disponibilidade de empresas, proporcionar maior agilidade na emissão das passagens e reduzir os riscos de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir eficiência, economicidade, organização e agilidade na gestão dos deslocamentos, evitando a interrupção do atendimento aos usuários e assegurando o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da demanda para a presente contratação foi definida com base no histórico de utilização dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens terrestres pelas Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Planejamento, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social, considerando as necessidades verificadas nos exercícios anteriores.

O dimensionamento da contratação também considerou a previsão de deslocamentos para o período de vigência do credenciamento, abrangendo pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, servidores, colaboradores, equipes técnicas, usuários dos serviços socioassistenciais e demais pessoas autorizadas, bem como as viagens necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais, educacionais e socioassistenciais das Secretarias Municipais participantes.

A estimativa adotada representa uma previsão de demanda, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que solicitará os serviços de forma parcelada, conforme sua efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.



Dessa forma, a estimativa da contratação mostra-se compatível com as necessidades atualmente identificadas pela Administração, permitindo a adequada prestação dos serviços e assegurando a continuidade do atendimento ao interesse público.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO:

A definição do percentual mínimo de desconto da presente contratação foi realizada considerando as peculiaridades do credenciamento para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens terrestres e as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o valor devido pela Administração corresponderá ao valor da tarifa pública praticada pela empresa transportadora, deduzido o percentual de desconto ofertado pela credenciada, sem cobrança de taxa de agenciamento, taxa administrativa ou qualquer outro encargo adicional, não foi adotada pesquisa convencional de preços unitários para definição da remuneração dos serviços.

Para a definição do percentual mínimo, foi elaborada a Memória de Cálculo do Percentual de Desconto, constante do Anexo I deste Termo de Referência, com base nos lances apresentados durante o Pregão Eletrônico nº 013/2026, posteriormente declarado fracassado em razão da inabilitação dos licitantes. Foram considerados somente os lances que representaram efetivo desconto sobre as tarifas públicas, excluídos aqueles correspondentes à ausência de desconto ou à cobrança de taxa.

A média dos descontos considerados correspondeu a aproximadamente 8,09% (oito vírgula zero nove por cento), sendo adotado o percentual mínimo de 8% (oito por cento), de modo a preservar a viabilidade da contratação, a participação dos interessados e a vantajosidade para a Administração.

Assim, poderão ser credenciadas as empresas que atenderem às exigências de habilitação previstas no Edital e neste Termo de Referência e que concordarem em prestar os serviços mediante a aplicação do desconto mínimo de 8% (oito por cento) sobre o valor das tarifas públicas praticadas pelas empresas transportadoras, sem cobrança de taxa de agenciamento, taxa administrativa ou qualquer outro encargo adicional à Administração.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura condições padronizadas, tratamento isonômico entre as empresas credenciadas, economicidade e vantajosidade para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), correspondente à previsão de despesas para o período de vigência da contratação, considerando o histórico de utilização dos serviços pelas Secretarias Municipais e a estimativa de demanda da Administração. A definição do percentual mínimo de desconto de 8% (oito por cento), sem cobrança de taxa de agenciamento, está fundamentada na Memória de Cálculo do Percentual de Desconto – Anexo I deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Barra do Choça/BA, previstas para o exercício de 2026 e, quando necessário, nos exercícios subsequentes, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e a vinculação da despesa à Secretaria ou unidade requisitante, conforme classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃOS	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO CHOÇA. 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CHOÇA;
SECRETARIAS	02000 GABINETE DO PREFEITO 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05000 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES.ECONÔMICO SOCIAL 06000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 07000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 08000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09000 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	02.01.01 GABINETE DO PREFEITO 03.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.01.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA 03.01.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER 04.01.01 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.01.01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES.ECONÔMICO SOCIAL 06.01.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.01.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 08.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
PROJETOS / ATIVIDADES	4.122.27.2.004 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 4.122.04.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 13.392.30.2.009 FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS 27.812.02.2.008 DESENVOLVER EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER COMUNITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	4.123.31.2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 20.608.32.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO SOCIAL 18.541.32.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE - MEIO AMBIENTE 20.122.32.2.072 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA 4.695.32.2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TURISMO DO MUNICÍPIO 15.451.35.2.019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.122.37.2.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.37.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; 10.304.37.2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 10.302.37.2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD; 10.302.37.2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.122.37.2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS; 10.305.37.2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE – SAÚDE; 10.122.37.2.056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 8.122.38.2.082 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 8.122.38.2.083 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 8.122.38.2.084 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; 8.122.38.2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 8.122.38.2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/CRAS; 8.122.38.2.087 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATEND.ESPECIAL À FAMÍLIA E INDIVDUOS - PAEIF/PFMC-CREAS; 8.122.38.2.088 - AÇÕES DO IGD SUAS; 8.122.38.2.089 - GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 8.122.38.2.2.090 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS; 8.122.38.2.2.091 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF; 8.122.38.2.094 PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL; 8.122.38.2.1.112 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 12.122.34.2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.367.08.2.022 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO;
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	12.368.34.2.024 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA; 12.361.34.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.367.34.2.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO; 12.368.34.2.028 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; 12.368.34.2.030 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.368.34.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.368.34.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE; 12.368.34.2.033 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA; 12.361.34.2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 12.365.34.2.036 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 12.368.34.2.054 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA;
FONTES	15000000; 15520000; 15001001; 15420000; 15690000; 15700000; 16610000; 16600000; 15001002; 16000000; 17000000; 17070000; 16210000; 16020000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, referente aos serviços efetivamente prestados e às passagens terrestres emitidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços contratados, mediante conferência das solicitações atendidas, das passagens emitidas e dos respectivos documentos fiscais, bem como ao ateste da Secretaria requisitante.

5.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de irregularidade verificada na execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação financeira ou indenização de qualquer natureza.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.1. Os serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens terrestres serão executados de forma remota, mediante solicitação da Secretaria requisitante, observadas as seguintes condições:

a) **A CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atendimento das demandas da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, altas hospitalares e demais situações urgentes ou emergenciais, bem como os deslocamentos institucionais, administrativos, educacionais e socioassistenciais solicitados pelas Secretarias Municipais participantes.

b) As solicitações de cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens deverão ser atendidas por meio eletrônico (e-mail, sistema informatizado, aplicativo de mensagens ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA), garantindo comunicação permanente com a Administração, bem como por meio de guichê ou ponto de atendimento presencial de fácil acesso ao Município de Barra do Choça/BA, quando necessário, devendo a CONTRATADA assegurar atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

c) As passagens deverão ser emitidas e encaminhadas ao servidor responsável ou ao setor requisitante imediatamente após a confirmação da solicitação, observado o prazo máximo de 01 (uma) hora para as demandas ordinárias e atendimento imediato, sem interrupção, para as demandas classificadas como urgentes ou emergenciais, especialmente quando decorrentes de alta hospitalar, necessidade de deslocamento imediato de pacientes, atendimento de usuários dos serviços socioassistenciais ou outras demandas institucionais das Secretarias Municipais que, mediante justificativa, exijam pronta resposta.

d) Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar a passagem em formato físico para retirada pelo passageiro ou servidor autorizado em guichê ou ponto de atendimento de fácil acesso, mediante apresentação da autorização, Ordem de Serviço ou documento equivalente, sem cobrança de custo adicional.

e) Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive atendimento ininterrupto, emissão, remarcação, cancelamento, comunicação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte e demais custos operacionais, correrão por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do previsto contratualmente.

f) A CONTRATADA deverá garantir suporte operacional contínuo durante toda a vigência contratual, assegurando o atendimento das demandas da Administração em qualquer horário, inclusive durante a madrugada, finais de semana e feriados, de modo a não comprometer o deslocamento de pacientes, servidores ou usuários dos serviços públicos.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento provisório ocorrerá após a emissão e o encaminhamento das passagens ou a execução do serviço solicitado, mediante verificação inicial pelo servidor responsável ou pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

7.2. O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade das passagens emitidas e dos serviços prestados com as solicitações da CONTRATANTE e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal da contratação ou servidor designado.

7.3. Os serviços serão avaliados quanto à correta emissão das passagens, observância dos itinerários, datas, horários, identificação dos passageiros, valores praticados, aplicação do percentual mínimo de desconto contratado e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os serviços que:

- a) estiverem em desacordo com as solicitações da Administração ou com as disposições deste Termo de Referência;
- b) apresentarem erros na emissão das passagens, nos itinerários, nas datas, nos horários, na identificação dos passageiros ou em quaisquer informações que comprometam sua utilização;
- c) deixarem de aplicar o percentual de desconto contratado ou apresentarem cobrança de taxas ou valores não previstos nesta contratação;
- d) forem executados em desconformidade com os prazos e condições estabelecidos pela Administração;
- e) não atenderem aos padrões mínimos de qualidade, eficiência e tempestividade exigidos para a adequada prestação dos serviços.

7.5. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, reemissão ou substituição da passagem, conforme o caso, imediatamente ou em prazo compatível com a urgência da demanda, contado da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se a CONTRATADA pela correção de falhas, erros, inconsistências ou quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, exatidão e regularidade dos serviços prestados, permanecendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de erros na emissão das passagens ou da inexecução das obrigações contratuais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o credenciamento de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.3. A execução dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prestar os serviços de forma contínua, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Poderão participar do presente credenciamento as agências de viagens, as empresas de agenciamento e comercialização de passagens terrestres e as empresas transportadoras rodoviárias de passageiros que operem linhas próprias, desde que exerçam atividade econômica compatível com o objeto, estejam regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, quando aplicável, e atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, sendo facultado o ingresso de novos interessados que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital.

a) Qualificação Técnica

a.1) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens terrestres, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

a.2) Comprovação de que a empresa exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação pertinente.

b) Habilitação Jurídica

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa.

b.2) Documento que comprove os poderes de representação do responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento e dos demais documentos do procedimento.

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

c.1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

c.2) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c.4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

d) Qualificação Econômico-Financeira

d.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do respectivo prazo de validade ou, na ausência de prazo expresso, emitida no período estabelecido no Edital.

e) Requisitos para a Prestação dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- e.1) Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio eletrônico, como e-mail, aplicativo de mensagens, sistema informatizado ou outro canal oficial, bem como atendimento presencial por meio de guichê ou ponto de atendimento de fácil acesso ao Município de Barra do Choça/BA, quando necessário.
- e.2) Assegurar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, especialmente para atendimento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, altas hospitalares e demais situações urgentes ou emergenciais, bem como dos deslocamentos institucionais, administrativos, educacionais e socioassistenciais solicitados pelas Secretarias Municipais participantes.
- e.3) Realizar a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens sempre que solicitado pela CONTRATANTE, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- e.4) Encaminhar os bilhetes de passagem, por meio eletrônico, ao servidor responsável ou ao setor requisitante da respectiva Secretaria Municipal, imediatamente após sua emissão.
- e.5) Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, a passagem em formato físico para retirada pelo passageiro ou servidor autorizado em guichê ou ponto de atendimento de fácil acesso, mediante apresentação da autorização, Ordem de Serviço ou documento equivalente, sem cobrança de custo adicional.
- e.6) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- e.7) Observar o percentual mínimo de desconto estabelecido no Edital e no Termo de Credenciamento, sendo vedada a cobrança de taxa de agenciamento, taxa administrativa ou qualquer outro valor não previsto na contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Credenciamento, observando os prazos e as condições para pagamento.
- 10.2. Fiscalizar a execução dos serviços, acompanhando a prestação dos serviços de agenciamento de viagens e o fornecimento das passagens terrestres, podendo solicitar à CONTRATADA todas as informações e os documentos necessários.
- 10.3. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.4. Designar fiscais e respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observadas as atribuições de cada Secretaria Municipal participante.
- 10.5. Solicitar a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e demais serviços relacionados ao objeto, conforme a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.6. Conferir as passagens emitidas, verificando sua conformidade com as solicitações realizadas, especialmente quanto aos dados dos passageiros, itinerários, datas, horários, valores, percentual de desconto aplicado e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, exigindo sua imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.9. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas aos passageiros, destinos, datas, horários e demais dados indispensáveis à emissão das passagens.

10.10. Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade, para fins de liquidação da despesa e pagamento.

10.11. Observar o sistema de rodízio sequencial estabelecido no Edital e neste Termo de Referência para distribuição das demandas entre as empresas credenciadas, assegurando tratamento isonômico e igualdade de oportunidades.

10.12. Manter controle das solicitações encaminhadas às empresas credenciadas, registrando a ordem de convocação, os atendimentos realizados, as recusas, os impedimentos e as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, prestando os serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens terrestres em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. Atender às solicitações de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens terrestres encaminhadas pela CONTRATANTE.

11.3. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atendimento das demandas da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, altas hospitalares e demais situações urgentes ou emergenciais, bem como aos deslocamentos institucionais, administrativos, educacionais e socioassistenciais solicitados pelas Secretarias Municipais participantes.

11.4. Disponibilizar canais de atendimento por meio eletrônico, como e-mail, sistema informatizado, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente informado à CONTRATANTE, bem como guichê ou ponto de atendimento presencial de fácil acesso ao Município de Barra do Choça/BA, quando necessário.

11.5. Encaminhar os bilhetes por meio eletrônico ao servidor responsável ou ao setor requisitante imediatamente após a confirmação da solicitação, observado o prazo máximo de 01 (uma) hora para as demandas ordinárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

11.6. Atender imediatamente às demandas classificadas e justificadas como urgentes ou emergenciais, especialmente aquelas decorrentes de alta hospitalar, necessidade de deslocamento imediato de pacientes, atendimento de usuários dos serviços socioassistenciais ou outras demandas institucionais das Secretarias Municipais que exijam pronta resposta.

11.7. Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a passagem em formato físico para retirada pelo passageiro ou servidor autorizado em guichê ou ponto de atendimento de fácil acesso, mediante apresentação da autorização, Ordem de Serviço ou documento equivalente, sem cobrança de custo adicional.

11.8. Emitir os bilhetes de acordo com as informações fornecidas pela CONTRATANTE, observando corretamente o nome do passageiro, documento de identificação, origem, destino, data, horário, itinerário e demais dados constantes da solicitação.

11.9. Apresentar, quando solicitado, as opções de horários, itinerários, empresas transportadoras e tarifas disponíveis, possibilitando a escolha da alternativa mais adequada às necessidades da Administração e, quando aplicável, priorizando itinerários com chegada ao destino entre 7h e 18h, especialmente para atendimento dos pacientes do TFD e para os demais deslocamentos cuja finalidade exija chegada em horário comercial.

11.10. Aplicar o percentual mínimo de desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor das tarifas públicas praticadas pelas empresas transportadoras, conforme estabelecido neste Termo de Referência e aceito no momento do credenciamento.

11.11. Não cobrar taxa de agenciamento, taxa administrativa ou qualquer outro encargo adicional da Administração, ressalvados os valores cobrados diretamente pelas empresas transportadoras em razão de remarcação, alteração ou cancelamento, desde que previamente informados e devidamente comprovados.

11.12. Informar previamente à CONTRATANTE as condições, restrições, multas e demais encargos estabelecidos pelas empresas transportadoras para os procedimentos de remarcação, alteração, cancelamento ou reembolso das passagens.

11.13. Adotar as providências necessárias para a remarcação, alteração, cancelamento ou solicitação de reembolso das passagens, acompanhando o procedimento até sua efetiva conclusão.

11.14. Repassar integralmente à CONTRATANTE os valores decorrentes de cancelamentos ou reembolsos concedidos pelas empresas transportadoras, mediante crédito, compensação ou outra forma autorizada pela Administração, apresentando os respectivos comprovantes.

11.15. Apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada da relação detalhada das passagens emitidas, contendo a identificação do passageiro, origem, destino, data da viagem, empresa transportadora, valor da tarifa pública, percentual de desconto aplicado e valor final cobrado.

11.16. Apresentar, quando solicitado, comprovante da tarifa pública praticada pela empresa transportadora na data da emissão, permitindo a conferência do percentual de desconto aplicado.

11.17. Manter registros e comprovantes das cotações, reservas, emissões, marcações, remarcações, alterações, cancelamentos e reembolsos realizados, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

11.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a emissão do bilhete ou a realização da viagem, inclusive alterações de horário, cancelamentos, indisponibilidade de trechos ou problemas relacionados à empresa transportadora, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à Administração e aos passageiros.

11.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de atendimento da solicitação recebida por meio do sistema de rodízio, apresentando a respectiva justificativa, para que seja convocada a próxima empresa credenciada.

11.20. Observar a ordem de rodízio e os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, assegurando o atendimento das solicitações que lhe forem encaminhadas.

11.21. Dispor de pessoal em quantidade suficiente para assegurar a execução contínua dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou situações semelhantes.

11.22. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e comunicar qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, adotando imediatamente as providências necessárias para sua regularização.

11.23. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, sujeitando-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

11.24. Manter sigilo sobre todas as informações da CONTRATANTE, dos passageiros ou de terceiros a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

11.25. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado.

11.26. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos passageiros ou a terceiros em decorrência de falhas ou irregularidades na prestação dos serviços que lhe sejam imputáveis, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.28. Não subcontratar os serviços de agenciamento de viagens objeto deste credenciamento, sem prejuízo da aquisição e emissão dos bilhetes das empresas transportadoras responsáveis pela execução do transporte terrestre.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelas Secretarias Municipais participantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

12.2. Cada Secretaria Municipal participante designará servidor para atuar como fiscal da contratação e seu respectivo substituto, responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização, pelo recebimento e pelo ateste dos serviços prestados no âmbito da respectiva unidade.

12.3. A designação dos fiscais e de seus respectivos substitutos será realizada por ato próprio da autoridade competente.

12.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por correspondência oficial, e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio formalmente admitido pela Administração.

12.5. O controle da execução será realizado mediante a conferência das solicitações atendidas, das cotações apresentadas, dos bilhetes emitidos, remarcados, alterados ou cancelados, dos reembolsos processados, dos prazos de atendimento e da correta aplicação do percentual de desconto estabelecido neste Termo de Referência.

12.6. O setor responsável manterá controle atualizado do sistema de rodízio, registrando a ordem de convocação das empresas credenciadas, os atendimentos realizados, as recusas, os impedimentos, as justificativas apresentadas e o acionamento da empresa seguinte.

12.7. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA informações, documentos, relatórios, comprovantes e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à verificação da regular execução contratual.

12.8. As ocorrências relacionadas à execução dos serviços serão registradas pela fiscalização, com a indicação das providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.

12.9. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatadas falhas, erros ou desconformidades, inclusive quanto à emissão dos bilhetes, aos dados dos passageiros, aos itinerários, aos horários, aos valores cobrados e ao percentual de desconto aplicado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- e) não manter a proposta de adesão ao credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou a execução do contrato;
- i) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste item, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de multa será calculada na forma estabelecida no Edital e no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Choça/BA pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 13.2, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

13.10. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede o descredenciamento e a extinção do contrato, quando cabíveis.

Danillo Sousa Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Amorim Gomes

Secretário Municipal de Educação

Flavio Amorim Novaes

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Eric Fabiano Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Demonstrativo dos Descontos Ofertados no Pregão Eletrônico nº 013/2026 (Fracassado) e Memória de Cálculo do Percentual de Desconto Adotado para o Credenciamento.

Fornecedor	Lance Ofertado	Classificação	Desconto Considerado (%)
JOTAMAR COM. PEÇAS E TRANSP.	81,00	Desconto	19,00
JOTAMAR COM. PEÇAS E TRANSP.	85,49	Desconto	14,51
FLY GATES VIAGENS LTDA	90,00	Desconto	10,00
N A VIAGEM TURISMO	97,99	Desconto	2,01
G&M AGÊNCIA TURISMO	98,00	Desconto	2,00
N A VIAGEM TURISMO	99,00	Desconto	1,00
G&M AGÊNCIA TURISMO	100,00	Sem desconto	0,00
FIBRATUR TURISMO	100,00	Sem desconto	0,00
CARTEL VIAGENS	105,02	Taxa	
JOTAMAR COM. PEÇAS E TRANSP.	110,00	Taxa	
AFEFE TURISMO	110,00	Taxa	
Resumo			
Média dos descontos (somente descontos)			8,09%
Percentual sugerido			8,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

RELAÇÃO REFERENCIAL DOS PRINCIPAIS DESTINOS		
ITEM	ORIGEM	DESTINO
1	Barra do Choça/BA	Vitória da Conquista/BA
2	Vitória da Conquista/BA	Barra do Choça/BA
3	Vitória da Conquista/BA	Salvador/BA
4	Salvador/BA	Vitória da Conquista/BA
5	Vitória da Conquista/BA	São Paulo/SP
6	São Paulo/SP	Vitória da Conquista/BA
7	Vitória da Conquista/BA	Poções/BA
8	Poções/BA	Vitória da Conquista/BA
9	Vitória da Conquista/BA	Itapetinga/BA
10	Itapetinga/BA	Vitória da Conquista/BA
11	Vitória da Conquista/BA	Itabuna/BA
12	Itabuna/BA	Vitória da Conquista/BA
13	Vitória da Conquista/BA	Brasília/DF
14	Brasília/DF	Vitória da Conquista/BA
15	Vitória da Conquista/BA	Belo Horizonte/MG
16	Belo Horizonte/MG	Vitória da Conquista/BA
OBSERVAÇÕES		
A presente relação possui caráter exclusivamente referencial e exemplificativo, contemplando os destinos mais utilizados pela Administração Municipal, não constituindo relação fechada ou exaustiva.		
Durante a vigência do credenciamento, poderão ser solicitadas passagens para outros destinos nacionais atendidos pelo transporte rodoviário regular, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes e a disponibilidade de linhas e horários.		
As empresas transportadoras poderão atender aos trechos e horários que operem ou comercializem regularmente. As agências de viagens e empresas de agenciamento poderão atender aos destinos disponibilizados pelas transportadoras com as quais mantenham relação comercial.		
A impossibilidade de atendimento de um ou mais destinos relacionados neste Anexo não impedirá o credenciamento da empresa, desde que sejam atendidos os demais requisitos do Edital. A distribuição das demandas observará o rodízio entre as credenciadas que possuam condições de atender ao trecho solicitado.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

Edital de Chamamento Público nº 026/2026 Credenciamento nº 019/2026

Aos cuidados da Comissão de Credenciamento:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, conforme Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, com fornecimento de passagens terrestres, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Barra do Choça/BA conforme as necessidades das secretarias municipais de Barra do Choça – BA, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DA TAXA OU DESCONTO POR TRANSAÇÃO	VALOR TOTAL DESEMBOLSO ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo assessoramento, programação, elaboração de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, com fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Barra do Choça.	8,0% desconto	R\$ 550.000,00

Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

– Dados para pagamento:

– Banco (Nome/nº):

– Agência:

– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Choça, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, declara, por este ato, que a empresa _____, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNP sob nº _____, sediada na _____, com o endereço eletrônico (e-mail) _____, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, inscrita no CPF nº _____, encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMBC dos serviços objeto deste credenciamento, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, Bahia.

O credenciado, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº ____/____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra do Choça, XX de MMMM de AAAA.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à
_____, neste ato representado por
_____;

portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como **AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____de ____de 2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CREDENCIAMENTO N. 019/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto
no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

Contrato nº 00X-2026

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do
Município de Barra do Choça-Ba e a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____

_____,
pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____. / _____. -, neste ato representada por seu Sócio Diretor,

_____, portador do RG _____ e CPF _____

_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 010/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 010/2026, Processo Administrativo nº 058/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, com fornecimento de passagens terrestres, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Barra do Choça/BA conforme as necessidades das secretarias municipais de Barra do Choça – BA, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 019/2026**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 019/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

- I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$....(.....).
- II. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- III. Para fins de prova da data da apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo/protocolo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao credenciado/contratado para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

Órgão: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****;

Unidade: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****

Projeto/Atividade: ***** - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*****;

Elemento de Despesa: ***** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*****.

Fonte de Recursos: xxx

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os levantamentos apresentados pela Secretaria solicitante devem estar em consonância com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

a proposta deste processo, contendo valores mensais e totais quando necessário.

5.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo (para prestadores temporários), boletim de medição de execução dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

5.6. Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros sem prévia e expressa anuência da contratante.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens terrestres serão executados de forma remota, mediante solicitação da Secretaria requisitante, observadas as seguintes condições:

a) **A CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atendimento das demandas da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, altas hospitalares e demais situações urgentes ou emergenciais, bem como os deslocamentos institucionais, administrativos, educacionais e socioassistenciais solicitados pelas Secretarias Municipais participantes.

b) As solicitações de cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens deverão ser atendidas por meio eletrônico (e-mail, sistema informatizado, aplicativo de mensagens ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA), garantindo comunicação permanente com a Administração, bem como por meio de guichê ou ponto de atendimento presencial de fácil acesso ao Município de Barra do Choça/BA, quando necessário, devendo a CONTRATADA assegurar atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

c) As passagens deverão ser emitidas e encaminhadas ao servidor responsável ou ao setor requisitante imediatamente após a confirmação da solicitação, observado o prazo máximo de 01 (uma) hora para as demandas ordinárias e atendimento imediato, sem interrupção, para as demandas classificadas como urgentes ou emergenciais, especialmente quando decorrentes de alta hospitalar, necessidade de deslocamento imediato de pacientes, atendimento de usuários dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

serviços socioassistenciais ou outras demandas institucionais das Secretarias Municipais que, mediante justificativa, exijam pronta resposta.

d) Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar a passagem em formato físico para retirada pelo passageiro ou servidor autorizado em guichê ou ponto de atendimento de fácil acesso, mediante apresentação da autorização, Ordem de Serviço ou documento equivalente, sem cobrança de custo adicional.

e) Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive atendimento ininterrupto, emissão, remarcação, cancelamento, comunicação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte e demais custos operacionais, correrão por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do previsto contratualmente.

f) A CONTRATADA deverá garantir suporte operacional contínuo durante toda a vigência contratual, assegurando o atendimento das demandas da Administração em qualquer horário, inclusive durante a madrugada, finais de semana e feriados, de modo a não comprometer o deslocamento de pacientes, servidores ou usuários dos serviços públicos.

7.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Durante toda a vigência deste instrumento, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica

a.1) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens terrestres, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

a.2) Comprovação de que a empresa exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação pertinente.

b) Habilitação Jurídica

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa.

b.2) Documento que comprove os poderes de representação do responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento e dos demais documentos do procedimento.

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

c.1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

c.2) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c.4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

d) Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

d.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do respectivo prazo de validade ou, na ausência de prazo expresso, emitida no período estabelecido no Edital.

e) Requisitos para a Prestação dos Serviços

e.1) Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio eletrônico, como e-mail, aplicativo de mensagens, sistema informatizado ou outro canal oficial, bem como atendimento presencial por meio de guichê ou ponto de atendimento de fácil acesso ao Município de Barra do Choça/BA, quando necessário.

e.2) Assegurar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, especialmente para atendimento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, altas hospitalares e demais situações urgentes ou emergenciais, bem como dos deslocamentos institucionais, administrativos, educacionais e socioassistenciais solicitados pelas Secretarias Municipais participantes.

e.3) Realizar a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens sempre que solicitado pela CONTRATANTE, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

e.4) Encaminhar os bilhetes de passagem, por meio eletrônico, ao servidor responsável ou ao setor requisitante da respectiva Secretaria Municipal, imediatamente após sua emissão.

e.5) Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, a passagem em formato físico para retirada pelo passageiro ou servidor autorizado em guichê ou ponto de atendimento de fácil acesso, mediante apresentação da autorização, Ordem de Serviço ou documento equivalente, sem cobrança de custo adicional.

e.6) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

e.7) Observar o percentual mínimo de desconto estabelecido no Edital e no Termo de Credenciamento, sendo vedada a cobrança de taxa de agenciamento, taxa administrativa ou qualquer outro valor não previsto na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, prestando os serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens terrestres em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Atender às solicitações de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens terrestres encaminhadas pela CONTRATANTE.

9.3. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atendimento das demandas da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, altas hospitalares e demais situações urgentes ou emergenciais, bem como aos deslocamentos institucionais, administrativos, educacionais e socioassistenciais solicitados pelas Secretarias Municipais participantes.

9.4. Disponibilizar canais de atendimento por meio eletrônico, como e-mail, sistema informatizado, aplicativo de mensagens ou outro meio previamente informado à CONTRATANTE, bem como guichê ou ponto de atendimento presencial de fácil acesso ao Município de Barra do Choça/BA, quando necessário.

9.5. Encaminhar os bilhetes por meio eletrônico ao servidor responsável ou ao setor requisitante imediatamente após a confirmação da solicitação, observado o prazo máximo de 01 (uma) hora para as demandas ordinárias.

9.6. Atender imediatamente às demandas classificadas e justificadas como urgentes ou emergenciais, especialmente aquelas decorrentes de alta hospitalar, necessidade de deslocamento imediato de pacientes, atendimento de usuários dos serviços socioassistenciais ou outras demandas institucionais das Secretarias Municipais que exijam pronta resposta.

9.7. Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a passagem em formato físico para retirada pelo passageiro ou servidor autorizado em guichê ou ponto de atendimento de fácil acesso, mediante apresentação da autorização, Ordem de Serviço ou documento equivalente, sem cobrança de custo adicional.

9.8. Emitir os bilhetes de acordo com as informações fornecidas pela CONTRATANTE, observando corretamente o nome do passageiro, documento de identificação, origem, destino, data, horário, itinerário e demais dados constantes da solicitação.

9.9. Apresentar, quando solicitado, as opções de horários, itinerários, empresas transportadoras e tarifas disponíveis, possibilitando a escolha da alternativa mais adequada às necessidades da Administração e, quando aplicável, priorizando itinerários com chegada ao destino entre 7h e 18h,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

especialmente para atendimento dos pacientes do TFD e para os demais deslocamentos cuja finalidade exija chegada em horário comercial.

9.10. Aplicar o percentual mínimo de desconto de 8% (oito por cento) sobre o valor das tarifas públicas praticadas pelas empresas transportadoras, conforme estabelecido neste Termo de Referência e aceito no momento do credenciamento.

9.11. Não cobrar taxa de agenciamento, taxa administrativa ou qualquer outro encargo adicional da Administração, ressalvados os valores cobrados diretamente pelas empresas transportadoras em razão de remarcação, alteração ou cancelamento, desde que previamente informados e devidamente comprovados.

9.12. Informar previamente à CONTRATANTE as condições, restrições, multas e demais encargos estabelecidos pelas empresas transportadoras para os procedimentos de remarcação, alteração, cancelamento ou reembolso das passagens.

9.13. Adotar as providências necessárias para a remarcação, alteração, cancelamento ou solicitação de reembolso das passagens, acompanhando o procedimento até sua efetiva conclusão.

9.14. Repassar integralmente à CONTRATANTE os valores decorrentes de cancelamentos ou reembolsos concedidos pelas empresas transportadoras, mediante crédito, compensação ou outra forma autorizada pela Administração, apresentando os respectivos comprovantes.

9.15. Apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada da relação detalhada das passagens emitidas, contendo a identificação do passageiro, origem, destino, data da viagem, empresa transportadora, valor da tarifa pública, percentual de desconto aplicado e valor final cobrado.

9.16. Apresentar, quando solicitado, comprovante da tarifa pública praticada pela empresa transportadora na data da emissão, permitindo a conferência do percentual de desconto aplicado.

9.17. Manter registros e comprovantes das cotações, reservas, emissões, marcações, remarcações, alterações, cancelamentos e reembolsos realizados, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado.

9.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a emissão do bilhete ou a realização da viagem, inclusive alterações de horário, cancelamentos, indisponibilidade de trechos ou problemas relacionados à empresa transportadora, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à Administração e aos passageiros.

9.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de atendimento da solicitação recebida por meio do sistema de rodízio, apresentando a respectiva justificativa, para que seja convocada a próxima empresa credenciada.

9.20. Observar a ordem de rodízio e os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, assegurando o atendimento das solicitações que lhe forem encaminhadas.

9.21. Dispor de pessoal em quantidade suficiente para assegurar a execução contínua dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou situações semelhantes.

9.22. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e comunicar qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, adotando imediatamente as providências necessárias para sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

9.23. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, sujeitando-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

9.24. Manter sigilo sobre todas as informações da CONTRATANTE, dos passageiros ou de terceiros a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

9.25. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado.

9.26. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos passageiros ou a terceiros em decorrência de falhas ou irregularidades na prestação dos serviços que lhe sejam imputáveis, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.28. Não subcontratar os serviços de agenciamento de viagens objeto deste credenciamento, sem prejuízo da aquisição e emissão dos bilhetes das empresas transportadoras responsáveis pela execução do transporte terrestre.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

g) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

(seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- SEGUNDA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13 DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14 DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, ____de ____de 2026.

XXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx CONTRATANTE

Empresa REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: